



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 1851/2011

SÚMULA:- Cria Parque Ecológico/Florestal no Município, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

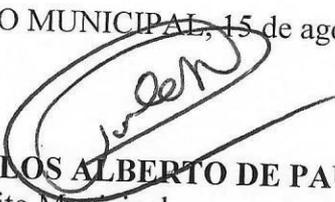
Art. 1º - Fica criado o Parque Ecológico/Florestal "PAPA – JOÃO PAULO II", no Município de Sarandi, Estado do Paraná, com uma área de terra de 54.063,56 m²., constituída pela Quadra de terra nº 33 do Residencial São José II; e Quadras de terra nºs. 48 e 49 do Residencial São José III, neste Município.

Art. 2º - É competência da Secretaria do Meio Ambiente, prover toda exigência necessária de categoria de manejo, plano de manejo, infraestrutura, estrutura de fiscalização e proteção destas áreas.

Art. 3º - O Poder Executivo, no prazo de trinta dias, regulamentará a presente Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de agosto de 2011


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal



*Renovada vide
lei 2461/2018*